



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador **MARQUINHOS DE RENATO**

PROJETO DE LEI Nº 30/2023

Institui o “Maio Amarelo” no Município de Conceição do Coité/BA e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Conceição do Coité/BA, o “Maio Amarelo”, a ser referenciado, anualmente, no mês de maio, com ações de conscientização sobre a preservação de vidas e segurança viária.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o laço amarelo como símbolo do “Maio Amarelo”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a estabelecer parcerias público – privadas, além de parcerias com entes da sociedade civil, órgãos públicos e da iniciativa privada, afim de implementar ações educativas no trânsito.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité/BA, 11 de maio de 2023.

MARCOS DA SILVA SANTOS
Marquinhos de Renato
Vereador



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
Vereador **MARQUINHOS DE RENATO**

JUSTIFICATIVA

Ab initio, cumpre anotar que o Projeto de Lei em trâmite, tem como objetivo instituir o “Maio Amarelo” no calendário de eventos do Município de Conceição do Coité/BA.

É sabido e consabido que a segurança viária é de interesse coletivo, face ao alto índice de acidentes no trânsito.

É imperioso aclarar, que o presente Projeto está ancorado no plano constitucional quanto à competência, conforme art. 30, I, da CF, c/c o art. 14, I, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité/BA.

Registra-se, também, que quanto à iniciativa, amparado está o Projeto supra, conforme art. 17, do Decreto Legislativo nº 215/2014, c/c e art. 24, I, do Regimento Interno e art. 47, da Lei Orgânica do Município de Conceição do Coité/BA.

Não é de balde dizer, que o referido Projeto não macula a independência/harmonia dos Poderes, tampouco padece de vício de origem que possa eivá-lo de nulidade. Destarte, urge a sua tramitação e aprovação.

Conceição do Coité/BA, 11 de maio de 2023.

MARCOS DA SILVA SANTOS
Marquinhos de Renato
Vereador